



EDITAL AGINOVA/PROGRAD UFMS Nº 13, 19 DE ABRIL DE 2023

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL PARA DUPLA DIPLOMAÇÃO ENTRE UNICAM - UFMS 2023

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Agência de Internacionalização e de Inovação - Aginova e da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, em conformidade com a Política Institucional de Internacionalização (Resolução Coun nº 112, de 11 de Agosto de 2021), o Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (Resolução Coun nº 115, de 11 de agosto de 2021) e demais legislações pertinentes, com base no Acordo de cooperação de Dupla Graduação entre a Università degli Studi di Camerino - UNICAM - Scuola di Giurisprudenza e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, torna pública a abertura de 5 vagas destinadas a estudantes para o programa de cooperação de dupla diplomação UNICAM - UFMS.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Possibilitar, aos estudantes dos cursos de graduação em Direito da UFMS, a realização de mobilidade acadêmica internacional na Scuola di Giurisprudenza da Università degli Studi di Camerino - UNICAM.
- 1.2. Estimular a mobilidade estudantil e fortalecer a interação transformadora entre a UFMS e a instituição italiana, por meio de cooperação acadêmica, científica e cultural.
- 1.3. Qualificar e internacionalizar o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, o empreendedorismo e a inovação, em consonância com os indicadores do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, integrado ao Projeto Pedagógico Institucional - PPI da UFMS 2020-2024.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Edital seguirá conforme os prazos abaixo:

ATIVIDADE	DATA
I. Período de submissão eletrônica via SigProj (item 5)	20/04/2023 a 07/05/2023
II. Análise documental das propostas	08/05/2023 a 12/05/2023
III. Divulgação do Resultado Preliminar	até 22/05/2023
IV. Interposição de recursos administrativos junto à AGINOVA	22/05/2023 a 24/05/2023
V. Divulgação do Resultado Final	até 05/06/2023
VI. Confirmação de interesse de vaga	09/06/2023
VII. Reunião OBRIGATÓRIA para as primeiras orientações e engajamento dos estudantes no processo de intercâmbio	A ser divulgada via e-mail
VIII. Reunião OBRIGATÓRIA de resultados alcançados (ao final da mobilidade)	A ser divulgada via e-mail
IX. Período para realização da Mobilidade Acadêmica de Dupla-Diplomação	3 semestres com início em setembro de 2023 e final em fevereiro de 2025

3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital, do Acordo de cooperação de Dupla Diplomação entre a UNICAM e a UFMS, além de toda a legislação pertinente.
- 3.2. Estar regularmente matriculado em qualquer um dos cursos de graduação em Direito da UFMS.
- 3.3. O Curso de Direito em que o estudante estiver matriculado na UFMS deverá possuir Plano de Estudos com equivalência de estruturas curriculares do curso com o da Scuola di Giurisprudenza da UNICAM. A



coordenação do curso deverá apresentar, registrar e aprovar o Plano de Estudos na Prograd antes do estudante realizar a mobilidade para a instituição italiana.

3.4. Ter concluído os quatro primeiros semestres do curso sem reprovações.

3.5. Ter Média Geral Acadêmica (MGA) igual ou superior a 6,5 (seis inteiros e cinco décimos), com aproximação de uma casa decimal.

3.6. Ter cursado e sido aprovado nas disciplinas do curso matriculado na UFMS até o 2º semestre de 2022.

3.7. Comprometer-se a prestar um dos exames oficiais de língua italiana descritos no acordo de cooperação (CELL, CILS) na universidade de acolhida, quando solicitado, estando ciente de que o êxito neste exame é parte imprescindível para a obtenção da dupla diplomação.

3.8. Apresentar, quando solicitado, comprovante do seguro viagem internacional de cobertura plena pelo prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade, que inclua repatriação de corpos e seguro de saúde com cobertura médica e hospitalar, além de qualquer solicitação adicional estabelecida pela instituição anfitriã.

3.9. Comprometer-se em cursar o período de mobilidade acadêmica internacional estabelecido no inciso IX do item 2.1 deste Edital, sem possibilidade de adiamento e/ou transferência para outros semestres, salvo se solicitado pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período determinado acarretará a perda do direito de usufruir da vaga concedida.

4. DAS VAGAS

4.1. O programa de cooperação de dupla diplomação com a UNICAM oferece 5 (cinco) vagas destinadas aos estudantes dos cursos de Direito da UFMS.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Item 2.

5.2. O estudante deverá anexar no SIGProj no momento da inscrição, um único documento em formato pdf:

- Carta de motivação com, no máximo, duas laudas (digitada ou manuscrita) (documento obrigatório).
- Termo de compromisso do estudante (Anexo I) (documento obrigatório).
- Certificado de proficiência de italiano e/ou Declaração de curso de idioma italiano, se houver (documento não obrigatório, mas classificatório).

5.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no Item 2.1.

5.4. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador da proposta implicará no cancelamento da inscrição, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. No caso do estudante ter realizado duas inscrições, será considerada a última submissão.

5.6. A UFMS não se responsabiliza por inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As propostas submetidas serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria de Relações Internacionais da Aginova - SERIN/AGINOVA.

6.2. No momento da análise documental, será utilizada a Média Geral Acadêmica (MGA) para a classificação, que será obtida por meio do histórico atualizado do candidato a ser consultado no SISCAD (Sistema Acadêmico).

6.3. Os critérios de Atividades Complementares (AC) serão definidos conforme Tabela 1:



Tabela 1: Critérios de Atividades Complementares (AC).

CRITÉRIOS	NOTA	MÁXIMO
Proficiência em italiano comprovado por meio de certificado oficial válido em 2023 (CELI, CILS)	150 pontos por certificado	150 pontos
Declaração/certificado de curso de idioma de italiano	50 pontos por semestre comprovado por certificado ou declaração	150 pontos

6.4. A Nota Final (NF) para classificação será atribuída a partir da aplicação da seguinte fórmula: $NF = (MGA \times 10) + AC$, totalizando, no máximo, 300 pontos por candidato.

6.5. O estudante deverá atender todos os requisitos do item 3, assim como os do item 5 do presente Edital. Caso qualquer um destes itens não seja atendido, o estudante terá a inscrição indeferida.

6.6. Em caso de empate, o critério utilizado para desempate seguirá a seguinte prioridade:

- I. maior carga horária cursada com aproveitamento, conforme histórico acadêmico do estudante no momento da análise documental;
- II. ter ingressado na UFMS por meio do sistema de reserva de vagas; e
- III. maior idade.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A Classificação Final dos candidatos será definida em ordem decrescente conforme a Nota Final e critérios contidos no item 5 deste Edital.

7.2. O Resultado Final consistirá na atribuição das vagas aos candidatos, segundo a disponibilidade divulgada neste Edital.

7.3. A confirmação de interesse pela vaga deve ser feita exclusivamente pelo e-mail serin.aginova@ufms.br.

7.4. Os classificados que não forem contemplados com uma das vagas permanecerão em lista de espera para caso ocorra desistência.

8. DA INDICAÇÃO PARA A VAGA

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será encaminhada pela Secretaria de Relações Internacionais - SERIN/UFMS à Università degli Studi di Camerino.

8.2. A confirmação final do estudante será realizada pela aprovação do Plano de Estudos pela Scuola di Giurisprudenza da UNICAM.

8.3. A confirmação da mobilidade está condicionada à apresentação da carta de aceite, ou documento congênera, após aprovação do plano de estudos pela Scuola di Giurisprudenza da UNICAM.

8.4. O estudante admitido deverá iniciar os trâmites relacionados ao visto, compra de passagem aérea e tomar demais providências relativas ao intercâmbio após o recebimento da carta de aceite.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o estudante tenha justificativa para contestar os resultados das etapas deste Edital, de acordo com os prazos do cronograma, poderá encaminhar recurso administrativo, com a devida justificativa para reconsideração.

9.2. O recurso administrativo deverá contrapor o motivo do indeferimento não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior, e deverá ser enviado ao e-mail serin.aginova@ufms.br - SERIN/AGINOVA, a qual proferirá sua decisão de acordo com os prazos do cronograma do Item 2.1. deste Edital.

9.3. Não caberá recurso após publicação do Resultado Final.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA AFASTAMENTO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA NO EXTERIOR (AME)

10.1. A abertura do processo de afastamento para mobilidade acadêmica no exterior está condicionada à apresentação da carta de aceite, ou documento congênere, à respectiva unidade setorial do estudante.

10.2. Em caso de aceite, o estudante selecionado deverá encaminhar à SERIN/AGINOVA os seguintes documentos:

10.2.1. Carta de aceite, ou documento congênere;

10.2.2. Termo de Compromisso do Estudante preenchido e assinado (Anexo I);

10.2.3. Comprovante do seguro viagem internacional de acordo com item 3.7 deste Edital.;

10.2.4. Cópia do passaporte com validade para permanência por um período de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses, ou protocolo de solicitação do documento; e

10.2.5. Resolução de aprovação do Colegiado de Curso e de homologação pelo Conselho da Unidade da Administração Setorial constando o período de duração da mobilidade e o Plano de Estudos a ser realizado na UNICAM.

10.3. A SERIN/AGINOVA encaminhará o processo para registro de Afastamento para Mobilidade Acadêmica no Exterior - AME para a Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

11.1. Escolher, quando solicitado, as disciplinas na instituição anfitriã compatíveis com a Tabela de Equivalência do Acordo de Dupla-Diplomação entre a UFMS e a UNICAM.

11.2. Informar qualquer alteração no plano de estudos que ocorra durante a mobilidade para a Unidade Setorial e para a Secretaria de Relações Internacionais.

11.3. Assumir gastos para obtenção do visto de estudante, transporte, hospedagem, alimentação, seguros internacionais de saúde e de vida, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda possíveis acompanhantes; além de ter condições de se manter no país tendo como valor mínimo o recomendado pelo consulado do país em que realizará a mobilidade acadêmica internacional.

11.4. Respeitar as exigências da UFMS e da universidade italiana.

11.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados a si e a outros, durante a sua participação na mobilidade, que não estejam cobertos pelo seguro efetuado.

11.6. Cumprir as exigências sanitárias estabelecidas pelo país de destino, sob pena de desligamento da mobilidade.

11.7. Apresentar o histórico com as notas e/ou as ementas das disciplinas no final do período de mobilidade para serem anexadas ao processo de afastamento por mobilidade acadêmica no exterior (AME) na UFMS.

11.8. Responder e apresentar o Relatório de Mobilidade para ser anexado ao processo de afastamento por mobilidade acadêmica no exterior (AME) na UFMS.

11.9. Cumprir o Regulamento Disciplinar do Estudante da UFMS (Resolução COUN nº 73/2018) e os normativos disciplinares da universidade de destino.

11.10. Apresentar, obrigatoriamente, trabalho com relato da sua experiência na mobilidade acadêmica internacional no evento INTEGRA-UFMS.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



13.2. A impugnação deverá ser dirigida à Prograd e à Aginova, mediante documento formalizado e encaminhado ao e-mail serin.aginova@ufms.br.

13.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Acordo de Cooperação Internacional prevê a isenção de taxas de matrícula, bem como de despesas de ensino comuns às instituições privadas (mensalidades, anuidades, tuition), cabendo ao participante do programa o custeio de despesas de viagem, documentação e manutenção (aluguel, alimentação, material didático, seguro saúde, transporte, taxa do exame de proficiência, taxas para confecção de documentos na Instituição Estrangeira, etc.) no decorrer de sua estadia na Università degli Studi di Camerino.

14.2. As despesas para emissão dos diplomas universitários ficam também a cargo dos estudantes.

14.3. O estudante selecionado deve estar ciente que o recebimento do título de Dottore Magistrale in Giurisprudenza na Itália e o de Bacharel em Direito no Brasil estão condicionados à aprovação nas disciplinas cursadas, tanto no Brasil quanto na Itália, além do êxito no exame de proficiência em língua italiana a ser realizado na Itália, durante o período de mobilidade.

14.4. O estudante selecionado deve estar ciente que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser desenvolvido em observância aos regulamentos das duas instituições e aprovado pelos professores responsáveis em ambas.

14.5. Os estudantes selecionados deverão assinar termo de ciência e concordância, imprescindível para a realização da mobilidade objeto deste Edital.

14.6. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga, acarretará a exclusão do candidato no processo seletivo.

14.7. O não atendimento das condições estabelecidas no presente Edital implicará a desclassificação do candidato a qualquer tempo.

14.8. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.

14.9. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da UFMS.

14.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados no SISCAD para viabilizar os contatos necessários.

14.11. A UFMS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico institucional UFMS, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação.

14.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame, que serão oportunamente disponibilizados no <https://boletimoficial.ufms.br/>.

14.13. O estudante selecionado deverá estar disponível para participar de iniciativas de internacionalização "Embaixador UFMS" pelo período que estiver em mobilidade, atuando junto à instituição estrangeira para manutenção e aprofundamento das relações interinstitucionais.

14.14. O "Embaixador UFMS" tem como objetivo divulgar as ações e os programas internacionais da UFMS, articular contatos e prospectar oportunidades de cooperação internacional de interesse da Universidade no âmbito da instituição estrangeira.

14.15. O estudante selecionado se compromete a prestar suporte a estudantes estrangeiros ingressantes de mobilidade na UFMS e a divulgar sua experiência nos programas "Brother UFMS" e "Hermano UFMS".

14.16. A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação - Prograd e pela Agência de Internacionalização e de Inovação - Aginova.



SAULO GOMES MOREIRA

Diretor da Aginova

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE
(EDITAL AGINOVA/PROGRAD UFMS Nº 13, 19 DE ABRIL DE 2023)

Eu, _____, estudante do curso de _____ da Faculdade de _____ da UFMS, declaro por meio deste Termo de Compromisso que tenho pleno conhecimento que deverei responder a todo tipo de comunicação enviada pela SERIN/AGINOVA e que aceito as regras deste Edital e estarei ciente que:

1. Antes da mobilidade acadêmica internacional:

1.1. Apresentarei a documentação completa e correta à SERIN/AGINOVA na data estipulada no presente edital.

1.2. Respeitarei os valores mínimos em recursos financeiros para entrada no país de destino que são exigidos pela Instituição, Consulado ou Embaixada.

2. Durante a mobilidade acadêmica internacional:

2.1. Arcarei com os custos de viagem, transporte e seguro viagem internacional com cobertura plena por todo o período da mobilidade acadêmica internacional.

2.2. Cursarei as disciplinas e as atividades previamente selecionadas no formulário de candidatura da _____.

2.3. Observarei o regulamento da instituição anfitriã e zelarei pelo decoro acadêmico.

3. Após a mobilidade acadêmica internacional:

3.1. Retomarei minha formação acadêmica de origem, realizando os procedimentos exigidos para a matrícula.

3.2. Solicitarei o aproveitamento de estudo conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36- PROGRAD/UFMS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, que dispõe sobre Aproveitamento de Estudos para os estudantes dos Cursos de Graduação da UFMS, no caso de ser estudante de graduação. E seguirei os normativos aplicáveis aos estudantes de pós-graduação, no caso de estudante de pós-graduação.

3.3. Estarei disposto a auxiliar os futuros estudantes em mobilidade na sua preparação para mobilidade acadêmica internacional e a participar de ações que envolvam internacionalização.

Declaro que estou ciente que serei responsável por gastos com a obtenção do visto de estudante, transporte, hospedagem, alimentação, seguros internacionais de saúde e de vida, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda possíveis acompanhantes; além de ter

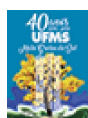


condições de me manter no país tendo como valor mínimo o recomendado pelo consulado do país em que realizará a mobilidade acadêmica internacional.

Declaro-me também ciente de que deverei comparecer à Coordenação do Curso para procedimentos de matrícula e ainda que estou ciente de que o descumprimento dos compromissos assumidos me sujeitará a responder Processo Administrativo (PAD) e a responder por atos de infração previstos no Regulamento Disciplinar do Estudante da UFMS (Resolução nº 73/2018- Coun), além dos normativos disciplinares da universidade de destino, no que couber. Por ser verdade todas as informações, firmo o presente Termo de Compromisso.

Campo Grande, __ de _____ de 2023.

Assinatura do estudante



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Gomes Moreira, Diretor(a)**, em 20/04/2023, às 08:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 20/04/2023, às 08:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4009525** e o código CRC **0244B36F**.

AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E DE INOVAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7274

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001383/2023-75

SEI nº 4009525

